



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1032, de 22 de Julho de 1.993

Concede aumento de vencimentos, proventos e
abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

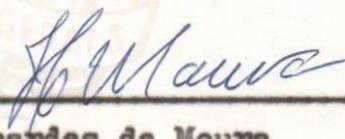
Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município,
ativos e inativos, um aumento correspondente a 40,46% (quarenta,
quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos, proventos e abo-
no de família efetivamente pagos no mês de Junho de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção contados os seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Julho
de 1.993.


Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-